Folha n.º 01 do proc. n.º 01-0063 de 2000

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 FEV 2000
Constituição, Justiça e Redação
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0063/2000

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários para deficientes nos parques municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Parágrafo Único - Nos banheiros dos parques municipais de São Paulo deverão ser obrigatoriamente instalados, com a necessária adaptação, vasos sanitários para uso exclusivo de deficientes físicos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador

PREJUDICADO
22 FEV 2010
PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO
24 FEV 2000
18:00
- DT 10 -

CÓD. 0561